

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2024

Comunicado: 025/2024

## **AÇÃO JUDICIAL COLETIVA – RECUPERAÇÃO INTEGRAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS AO REINTEGRA**

Às Empresas Associadas,

O **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS CAL E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIROCHAS**, por meio de sua assessoria jurídica, comunica que ingressou, em 11/09/2024, perante a Justiça Federal do Espírito Santo, com ação judicial coletiva, a fim de garantir aos associados a recuperação de todo o resíduo tributário remanescente em sua cadeia de produção de bens exportados (REINTEGRA), afastando-se as limitações impostas pelo artigo 22, §§ 1 e 2º, da Lei 13.043/15 e pelo artigo 2º, caput, e §§ 7º e 8º do Decreto 8.415/15, com as alterações do Decreto 8.543/15, do Decreto 9.148/17 e do Decreto 9.393/18, mantendo-se, ainda, o direito ao aproveitamento de crédito mínimo de 3% sobre a receita de exportação, sem necessidade de comprovação da existência do resíduo tributário, da forma como previsto na legislação.

Na presente ação judicial, em apertada síntese, defende-se a impossibilidade de se reduzir o benefício do Reintegra discricionariamente e sem justificativa relevante, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da não-exportação de tributos, da livre iniciativa e da livre concorrência, da proporcionalidade e da vedação do retrocesso socioeconômico.

O processo está registrado sob nº 5030503-16.2024.4.02.5001 e contempla o reconhecimento do direito à restituição por via administrativa dos valores indevidamente recolhidos a tais títulos dos últimos 5 anos.

Salienta-se que ainda não há decisão no processo, mas qualquer andamento relevante que houver será comunicado aos associados.

É importante ressaltar ainda que o Sindirochas também impetrou ações coletivas de nºs 5012324-73.2020.4.02.5001 e 0012319-10.2018.4.02.5001, ambos tramitando atualmente no TRF – 2ª Região, por meio do qual pretende obter provimento judicial que assegure, entre outros, a observância aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal em relação as reduções do REINTEGRA.

Por fim, a assessoria jurídica do Sindirochas, por intermédio do escritório **David & Athayde Advogados**, a qual patrocina essas ações, encontra-se à disposição de todos os associados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, por intermédio dos e-mails [rogerio@da.adv.br](mailto:rogerio@da.adv.br) (Dr. Rogério David); [daniel@da.adv.br](mailto:daniel@da.adv.br) (Dr. Daniel Gomes) e; pelo telefone: (27) 98816-69279.

Atenciosamente,

**SINDIROCHAS**  
Espírito Santo